



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

DECRETO Nº 58/2025
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação dos arts. 3º e 4º do decreto nº294 de 14 de setembro de 2022 e da outras providências.

O Senhor Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 294, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, passando a vigorar conforme segue:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular mediante ato próprio:

I – o processo seletivo que avaliará o mérito e o desempenho, de que trata este decreto;

II – os indicadores de gestão pedagógica, administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Boa Vista do Incra;

III – a forma de substituição temporária de Diretor de Escola em razão da vacância excepcional;

§ 1º No caso de vacância do cargo de Diretor e não havendo nenhum nome na lista de certificação para o cargo, a função será preenchida por livre nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal de forma interina até que novo processo de certificação seja realizada, seguindo-se os critérios constantes no Art. 4º do Decreto nº 294/2022.

§ 2º Essa nomeação não poderá exceder o prazo de 60 dias, tempo razoável para a realização de novo processo de certificação.

Art. 4º A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

I - formação em curso superior em curso superior na área da educação;
II - apresentar um plano de ação, com metas a serem cumpridas no decorrer



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

de cada ano;

III - ser estável no quadro de servidores do Município na área da Educação;

IV - estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino e/ou comprovar efetivo exercício de cinco anos na unidade escolar;

V - ter concluído o estágio probatório no mínimo a 3 anos, na data da inscrição da candidatura;

VI - para a função de Diretor ter disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;

VII - comprovar ter exercido por no mínimo 05(cinco) anos a função de professor na rede Municipal de Boa Vista do Incra ou estar exercendo tal função;

VIII- conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, e/ou conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;

IX - comprovar não ter sofrido penalidade quando do desempenho de cargo ou função pública;

X - comprovar não ter somado mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de atestados médico contínuos;

XI – residir preferencialmente no Município.

Parágrafo Único. Os cursos de que trata os incisos VIII devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5(cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 402/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.


Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal